



RESOLUÇÃO CONSUN 032/2003

Teresina, 25 de julho de 2003.

Que acrescenta o artigo 2º A a Resolução 027/2003, de 02 de julho de 2003, que terá o seguinte teor:

A Reitora *Pro Tempore* e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 10, XIV do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,
Ad Referendum do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1º - Caso o aluno opte por um Curso que não forme turma de, no mínimo, 15 (Quinze) alunos ficará facultado a UESPI autorizar a matrícula para este aluno em outro Pólo que ofereça o Curso pretendido.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Maria Oneide Fialho Rocha

Reitora *Pro Tempore* da UESPI